



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Assis
LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 06 DE JUNHO DE 2.001
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 1862 Data... 08 JUN 2001
Horário... 15:00 hrs
Responsável

Substitui a UFIR – Unidade Fiscal de Referência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Complementar:

- Artigo 1º.** Os débitos ou lançamentos tributários de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal e os decorrentes de contribuições arrecadadas pelo município, constituídos ou não, e expressos em quantidade de UFIR – Unidade Fiscal de Referência, serão reconvertidos para Real.
- Parágrafo Único.** A reconversão, para Real, dos valores expressos em UFIR – Unidade Fiscal de Referência, será efetuada com base no valor dessa Unidade, fixado para o exercício de 2.000.
- Artigo 2º.** Em relação aos débitos ou lançamentos, bem como os inscritos em Dívida Ativa do Município, passa a incidir a partir de 1º de janeiro de 2.001, atualização monetária anual equivalente ao Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – Especial – IPCA-E, acumulado no ano.
- Parágrafo Único.** O critério de atualização monetária definido na presente Lei, aplica-se também a todos os débitos fiscais parcelados, bem como nos casos de inadimplência.
- Artigo 3º.** Esta Lei altera toda Legislação Municipal que utilize a referência UFIR – Unidade Fiscal de Referência, para base de cálculo de débitos ou lançamentos.
- Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2.001.
- Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 002, de 15 de dezembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 2.001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 06 de junho de 2.001.

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos